EXPEDIDO
Ofício nº 376 / 2024
Em: 15 / 05 / 2024
VISTO

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Ás: 11:42 hs. Em: 14 / 05 / 2024
Camila Ribeiro
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO**

# REQUERIMENTO Nº 206 /2024

(Do Vereador José Pereira)

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 14 / 05 / 2024
Presidente

Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, que seja enviado ofício desta Casa Legislativa ao Prefeito Municipal, Sr. Vitor Hugo Castelliano, solicitando providências no sentido adotar a iniciativa do encaminhamento de Projeto de Lei que "Dispõe sobre a criação e sistemática de cálculo da gratificação de produtividade para integrantes da categoria funcional de Topógrafos, e dá outras providências", aos moldes a que faz jus aos Analistas de Projetos, pela Lei nº 2.344 de 30 de novembro de 2023, nos termos da minuta em anexo, haja vista tratar-se de matéria de competência de iniciativa privativa do Chefe do Executivo Municipal, prevista no art.44, incisos I e II, da Lei Orgânica Municipal.

## JUSTIFICATIVA

A solicitação busca a criação da gratificação de produtividade a que faz jus os integrantes das categorias funcionais de "Topógrafos" do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cabedelo, para conceder o pagamento pelo sistema de pontos até o limite máximo de 245 (duzentos e quarenta e cinco), correspondendo, cada ponto a 0,03440 do valor do vencimento atribuído ao cargo.

Com efeito, esclareço, que a iniciativa se concretizada igualará os Topografos aos Analista de Projeto, que faz jus a gratificação de produtividade, em razão da equiparidade de funções.

Pelo exposto, peço atenção dos nobres pares para a aprovação deste importante requerimento.

Plenário "Luiz de Góes", em 14 de maio de 2024.

**Ver. JOSÉ PEREIRA**

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/4CCB-862C-19EE-C154 e informe o código 4CCB-862C-19EE-C154

**MINUTA**

**PROJETO DE LEI Nº xxx/2024**
**(Do Prefeito Municipal)**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E SISTEMÁTICA DE CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE PARA INTEGRANTES DA CATEGORIA FUNCIONAL DE TOPÓGRAFOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal decreta:

Art. lº Fica criada a gratificação de produtividade para os integrantes da categoria funcional de Topógrafos, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal, que será concedida e paga pelo sistema de pontos até o limite máximo de 350 (trezentos e cinquenta) pontoa, correspondendo, cada ponto, a 0,03440 do valor do vencimento atribuído aos cargos de Topógrafos.

Art 2º Fica assegurada uma gratificação aos Topógrafos, de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico, a título de incentivo e assiduidade, a qual integrará os proventos de inatividade se percebida durante um período mínimo de 05 (cinco) anos ininterruptos, ou 10 (dez) intercalados.

Art 3º Só fará jus ao pagamento da Gratificação de Produtividade prevista no artigo primeiro os Topógrafos que esteja em efetivo exercício de suas funções.

Art. 4º A forma e as condições de percepção da Gratificação de Produtividade serão estabelecidas em regulamento a AER editado mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cabedelo (PB), 14 de maio de 2024.

**VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO**
**PREFEITO**

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/4CCB-862C-19EE-C154 e informe o código 4CCB-862C-19EE-C154